



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC- 15380/14

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Especial de Magistério com Proventos Integrais. Legalidade e concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00095/2015

01. Processo: TC- 15380/14.
02. Origem: **PatosPrev – Instituto de Seguridade Social do Município de Patos.**
03. Aposentando (a): Rosângela Cruz de Oliveira.
04. Cargo: Professora.
05. Idade: 52 anos.
06. Matrícula: 159-5.
07. Lotação: Secretaria de Educação.
08. Autoridade responsável: **Edvaldo Pontes Gurgel – Superintendente do PatosPrev.**
09. Data do ato: 30/01/2014.
10. Data da Publicação: Diário Oficial Município em 30/01/2014.
11. Parecer da AUDITORIA: A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.
12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório.

DECISÃO DA CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2015.

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Presidente da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima
Cons. Relator

Representante do Ministério Público Especial

EAS/NCB.